



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11*

PROAD 9166/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item do PAC: Não utiliza recursos do PAC.

Recursos: TST: PTRES 167925.

Item do SIGEO: Orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, consequentemente, no planejamento do SIGEO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de ecobags personalizadas, a serem utilizadas no evento denominado “Semana da Aprendizagem”, do PETIEA.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Divisão de Apoio aos Programas Institucionais - DAPI

Unidade Gestora de Orçamento: Divisão de Apoio aos Programas Institucionais - DAPI - verba descentralizada TST

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos participantes um material de apoio para acondicionamento dos materiais informativos e institucionais distribuídos durante o evento da Semana da Aprendizagem, proporcionando maior organização e conforto. As ecobags também contribuem para a redução do uso de sacolas plásticas descartáveis, alinhando a ação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental adotados pelo Tribunal. Além disso, por serem reutilizáveis, permanecem em uso após o evento, ampliando a divulgação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e reforçando a mensagem institucional sobre a importância da aprendizagem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

profissional como instrumento de promoção do trabalho decente e de transformação social.

Ademais, a aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que busca “Promover o trabalho decente”, o “comprometimento” e a “valorização das pessoas”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

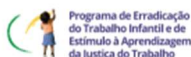
Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de ecobags personalizadas.

Especificação detalhada do objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção de 200 ecobags personalizadas, em algodão cru, gramatura de (240 g/m²), bolsa medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura x 6 cm de fundo, com 2 alças de ombro. Impressão em cores em 01 face - arte a ser impressa em tamanho A4 conforme modelo abaixo, a serem utilizadas no evento denominado “Semana da Aprendizagem”. Espera-se que a aquisição e prazo total, envolva preferencialmente o termo até 31 de agosto de 2026. A quantidade de 200 unidades se justifica em razão da quantidade esperada de pessoas no evento.

APRENDIZAGEM





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sobre a abordagem do ciclo de vida dos produtos, tem-se que os bens a serem adquiridos serão doados nas citadas ações, classificando-se como consumo imediato. Assim, diante da destinação envolvida, não se verifica a necessidade de sua substituição.

Os itens a serem adquiridos nesta contratação têm natureza comum.

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

A entrega se dará no endereço abaixo. No horário das 12:00h às 18:00h.

Entrega na SEAP/Edifício-sede TRT da 12ª Região

Rua: Esteves Júnior, 395, 11º andar

Bairro: Centro - Florianópolis / SC - CEP 88015-905

Tel.: (48) 3216-4146 e-mail.: dapi@trt12.jus.br

Não se aplica o parcelamento da solução, considerando se tratar de apenas 1 item.

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência

Garantia do serviço e dos materiais

A Contratada deverá fornecer garantia de 30 dias sobre os materiais.

5 - Sustentabilidade

A presente contratação guarda aderência aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.746/2012, no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal, especialmente no que se refere à promoção do consumo consciente, à redução da geração de resíduos e ao incentivo à utilização de materiais de menor impacto ambiental.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Assim, a distribuição de ecobags reutilizáveis durante a Semana da Aprendizagem busca estimular hábitos de consumo sustentável, substituindo o uso de embalagens descartáveis e contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos.

Dessa forma, o objeto apresenta correlação com os eixos de consumo sustentável, gestão de resíduos e compras sustentáveis previstos no Plano de Logística Sustentável do Tribunal, na medida em que incentiva a substituição de embalagens descartáveis por produto reutilizável, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para a promoção do consumo consciente.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, observados os limites legalmente vigentes.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado R\$ 65.492,11.*

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os fornecedores observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de orçamento.

Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impressão, instalação, manutenção, retirada dos outdoors, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

A contratação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de contratação com valor inferior ao limite legal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Justificativa para a não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE)

A Equipe de Planejamento da Contratação entende que a presente contratação não deva ser realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE) porque o prazo para conclusão da contratação é reduzido em razão da proximidade do evento, tornando mais adequada a realização de pesquisa direta de preços com empresas locais aptas ao fornecimento do item.

A contratação em exame envolve a aquisição de itens substancialmente personalizados, cuja adequada execução depende da vinculação direta entre o fornecedor e a produção do objeto contratado. À luz do princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), cumpre ressaltar que o critério meramente econômico, embora relevante, não se mostra suficiente para assegurar a plena consecução dos objetivos institucionais, notadamente aqueles relacionados ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PCTIEA).

No caso concreto, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE) não se afigura recomendável. Primeiramente, porque a experiência pretérita com o referido sistema resultou em aquisição frustrada no processo do ano passado, PROAD 8211/2025. A tentativa anterior de compra foi realizada via SDE e acabou por selecionar fornecedor distante, que enviou itens diferentes da amostra e não observou a personalização requerida. Não obstante a previsão de envio de amostras nessa nova contratação, revelando-se elevado o risco de insucesso. Em segundo lugar, porque a natureza dos itens requeridos, de caráter personalizado, demanda maior proximidade com o fornecedor e avaliação qualitativa criteriosa, circunstâncias que não encontram adequada correspondência no formato padronizado do SDE. Por fim, destaca-se que a adoção do SDE implica, em regra, tramitação mais morosa, incompatível com a necessidade de celeridade que se impõe para o atendimento da presente demanda.

Observa-se, assim, que:

- O mercado local apresenta empresas qualificadas para a prestação do objeto solicitado, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados
- Em razão de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.
- Especificidade da Demanda: A aquisição do material elencado possui características específicas e técnicas que demandam uma análise detalhada, considerando fatores como Marcas, gramatura, textura, acabamento, materiais e outras especificidades inerentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Adequação às Necessidades:** Como o material elencado tem uma grande especificidade, a dispensa do uso do SDE permitirá uma abordagem mais flexível e personalizada na negociação com fornecedores,

- **Agilidade no Processo de Aquisição:** A utilização do SDE pode, em alguns casos, acarretar demora na condução do processo de compra, dada a rigidez do sistema e os trâmites burocráticos associados. A dispensa proposta proporcionará agilidade na aquisição

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Critérios fiscais

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Ficam dispensadas a comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios técnicos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. A empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação.
2. Será verificada pela SECOD, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no SICAF, a existência de sanções administrativas que impeçam a contratação.

7.c) O envio de Amostras e sua análise

Tendo em questão que os itens a serem adquiridos tratam-se de itens personalizados, não tendo similar encontrado no mercado (quando se considera a personalização), se opta por adotar o envio de amostras para análise e, sendo aprovada, custódia para fins comparativos.

A(s) participante(s) vencedora(s) poderá(ão), quando da entrega final do material, descontar a amostra enviada do quantitativo total a ser entregue.

Ainda, pelos mesmos motivos acima explanados, as amostras não serão devolvidas, a menos que tenha sido reprovada.

Nesta situação, a responsabilidade de custos é do participante.

A amostra deverá ser enviada em até 10 (dez) dias corridos após a comunicação e o envio das artes necessárias à sua produção.

Neste processo de envio, considera-se o recebimento.

A entrega das amostras se dará no endereço abaixo no horário das 13:00h às 18:00h.

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101 Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários provenientes de verba descentralizada do Tribunal Superior do Trabalho para custear as despesas decorrentes da contratação.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0001 - PO 0007 - Combate ao Trabalho Infantil e Estimulo a Aprendizagem

Natureza da Despesa: Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento da despesa Subelemento → 14 - Material Educativo e Esportivo .



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Fernanda Linhares dos Santos

E-mail: fernanda.santos@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, considera-se viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico titular

Fernanda Linhares dos Santos
Matrícula: 3988
Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais
Assistente especializado
fernanda.santos@trt12.jus.br
Ramal 4146

Integrante Demandante e Técnico substituto:

